

**REGULAMENTO DO
FUNCIONAMENTO DAS
ATIVIDADES DE
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
NO 1º CICLO (AEC)**



Setembro de 2022

Capítulo I **Introdução**

Considerando a importância do desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designadas por AEC, no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o desenvolvimento das crianças e conseqüentemente para o seu sucesso escolar futuro, prevista nos princípios orientadores da organização curricular do Ensino Básico;

Considerando a pertinência de adaptar os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos sejam predominantemente lúdicos;

Considerando, por último, a necessidade de adotar procedimentos que regulem as atividades, atitudes e comportamentos dos intervenientes nas mesmas, desde as crianças aos docentes e técnicos das atividades, do pessoal técnico operacional aos pais e encarregados de educação, através da adoção de uma cultura de responsabilidade;

Em face do que antecede, e tendo por base os normativos legais que regulam a atividade docente, conteúdos funcionais do pessoal não docente, direitos e deveres dos alunos e dos pais e encarregados de educação (EE), determina-se que o presente Regulamento se aplica ao funcionamento das AEC do Agrupamento de Escolas de Marvão.

Artigo 1.º **(Conceito)**

1. O presente regulamento define orientações a observar no período de funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC).
2. Consideram-se AEC as atividades educativas e formativas que incidam na aprendizagem da língua inglesa e nos domínios desportivo, artístico, científico, tecnológico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania.
3. A entidade promotora das AEC é o Município de Marvão.
4. A sua programação deve visar a realização de ações diretamente orientadas para o desenvolvimento pessoal, social, cultural e desportivo, estimulando-se componentes importantes no domínio da educação utilizando, necessariamente, estratégias e metodologias diferentes das aplicadas em contexto de sala de aula.

Agrupamento de Escolas de Marvão

Artigo 2.º **(Âmbito de aplicação)**

1. O presente Regulamento aplica-se a todo o pessoal docente e não docente que desempenha atividades no Agrupamento de Escolas de Marvão, técnicos das AEC, alunos, pais e encarregados de educação.
2. Todos os professores titulares de turma, técnicos das AEC, pais e encarregados de educação deverão conhecer o presente Regulamento, o qual se encontra disponível para consulta no endereço electrónico do Agrupamento (www.aemarvao.pt).

Capítulo II

Competências

Artigo 3.º

(Competências do Município de Marvão)

1. São competências do Município de Marvão:
 - a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
 - b) Garantir a existência dos recursos humanos e materiais (material didático e de desgaste), assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
 - c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
 - d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Artigo 4.º

(Competências do Agrupamento de Escolas de Marvão)

- 1) São competências do Agrupamento de Escolas de Marvão:
 - a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
 - b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no Agrupamento de Escolas;
 - c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
 - d) Afetar os recursos docentes de carreira disponíveis, para a realização de uma ou mais AEC, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 16.º da portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto;
 - e) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;

Agrupamento de Escolas de Marvão

- f) Assegurar a supervisão e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
- i) Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
- ii) Envolvendo o professor representante da direção responsável pelas AEC no acompanhamento da execução das mesmas e na sua supervisão;
- iii) Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e o Departamento do 1.º Ciclo;
- iiii) Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.
- g) Divulgar o programa pelos meios mais eficazes, de modo a garantir a universalidade do benefício;
- h) Garantir a inscrição de todos os alunos interessados em participar no Programa.

Artigo 5.º (Competências do Professor Titular de Turma)

- 1. São competências do professor titular de turma:
 - a) Articular a ligação com as famílias, prestando todas as informações solicitadas;
 - b) Integrar no plano de trabalho da turma as atividades de enriquecimento curricular disponibilizadas, com indicação dos alunos que as frequentam;
 - c) Divulgar e alertar os EE para a importância do cumprimento do regulamento interno do Agrupamento, do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, das regras de funcionamento das atividades letivas e não letivas;
 - d) Dar conhecimento no início do ano letivo, em reunião a realizar entre os docentes titulares da turma e os encarregados de educação, do Regulamento e do programa das AEC;
 - e) Quaisquer informações ou esclarecimentos a dar aos encarregados de educação serão feitos na hora prevista para o atendimento semanal aos encarregados de educação, cuja calendarização é da responsabilidade do professor titular de turma.

Artigo 6.º (Deveres dos Técnicos das AEC)

- 1. São deveres dos Técnicos das AEC:
 - a) Conhecer as normas constantes neste Regulamento;
 - b) Assinar e preencher o livro de ponto, disponibilizado para cada turma;
 - c) Requisitar antecipadamente, sempre que se justifique, o material a utilizar nas atividades e entregá-lo ao assistente operacional de serviço, assim que estas terminem;
 - d) Fazer aplicar o regulamento interno do Agrupamento, o Estatuto do Aluno e Ética Escolar e as regras de funcionamento das atividades não letivas;
 - e) Assegurar a disciplina dos alunos no decorrer das atividades e, sempre que considere necessário, solicitar a intervenção de um assistente operacional, para proceder ao acompanhamento dos alunos fora do espaço onde as mesmas decorrem;

Agrupamento de Escolas de Marvão

- f) Solicitar a intervenção de um assistente operacional, em caso de doença súbita ou acidente escolar de algum aluno, para colaborar no socorro à criança e, caso seja necessário, o assistente procederá ao seu acompanhamento a uma unidade hospitalar, desde que o encarregado de educação, após ter conhecimento da situação, não o possa fazer. O técnico deverá preencher o formulário do seguro escolar;
- g) Proceder à avaliação de cada aluno, através do preenchimento do registo próprio existente para o efeito. A avaliação será disponibilizada aos encarregados de educação no final de cada período, através do professor titular de turma;
- h) Informar atempadamente o estabelecimento e a entidade promotora em caso de ausência.

Artigo 7.º **(Deveres dos Alunos)**

1. São deveres dos alunos:

- a) Fazer-se acompanhar do material solicitado pelos técnicos das AEC e pela caderneta escolar;
- b) Cumprir na íntegra o horário estabelecido para o funcionamento das AEC;
- c) Ser empenhado e cumpridor das regras de conduta estabelecidas neste Regulamento e por cada técnico das AEC;
- d) Manter-se na escola até ao término das atividades, salvo se, por qualquer motivo excecional, possuir autorização do encarregado de educação escrita na caderneta do aluno.

Artigo 8.º **(Deveres dos Encarregados de Educação)**

1. São deveres dos Encarregados de Educação:

- a) As contempladas no Regulamento Interno do Agrupamento e na Brochura facultada aos pais e encarregados de educação, no início do ano letivo;
- b) Garantir a assiduidade e frequência dos seus educandos nas atividades (o dever de assiduidade implica, não só a presença, mas também atitudes de empenho e de bom comportamento);
- c) Responsabilizarem-se pelos estragos causados pelos seus educandos no equipamento escolar;
- d) Comunicar com os técnicos das AEC através da caderneta escolar, dando conhecimento ao professor titular de turma;
- e) Justificar as faltas dos alunos via caderneta;
- f) Acompanhar, sempre que possível, o seu educando a uma unidade hospitalar, em caso de acidente escolar.

Artigo 9.º **Atividades do Agrupamento**

1. As Atividades de Enriquecimento Curricular disponibilizadas pelo Agrupamento são:

- Atividade Física e Desportiva - Natação;
- Atividades Lúdico-Expressivas;
- Ensino do Inglês;
- Empreendedorismo
- Teatro.

Agrupamento de Escolas de Marvão

Artigo 10.º **Período de Funcionamento**

1. O horário de funcionamento das AEC está compreendido entre as 15:10h e as 16:10h, cinco dias por semana. As atividades organizam-se da seguinte forma:

Atividades	Aulas Semanais			
	1.º Ano	2.º Ano	3.º Ano	4.º Ano
Ensino do Inglês	2×60 min.	2×60 min.	-----	-----
Atividade Física e Desportiva*	1×60 min.	1×60 min.	1×60 min.	1×60 min.
Atividades Lúdico-Expressivas	-----	-----	2×60 min.	2×60 min.
Empreendedorismo	1×60 min.	1×60 min.	1×60 min.	1×60 min.
Teatro	1×60 min.	1x 60 min.	1×60 min.	1×60 min.

Artigo 11.º **Inscrições**

1. As AEC são de frequência gratuita e facultativa e decorrerão em espaços escolares, podendo ainda ser utilizados, para o efeito, outros espaços não escolares, em resultado de situações de parceria.
2. Os encarregados de educação interessados no programa das AEC do 1º CEB deverão formalizar a inscrição do seu educando junto dos professores titulares de turma.
3. Depois dos alunos estarem inscritos, não haverá lugar a desistência.
4. Inscrições que ocorram fora do prazo previsto estarão sujeitas à existência de vaga.

Artigo 12.º **Assiduidade**

1. Uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem-se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

Agrupamento de Escolas de Marvão

Artigo 13.º **Indisciplina**

1. Sempre que o comportamento de um aluno impeça o normal funcionamento da atividade, este deverá ser advertido ou mesmo retirado da atividade, sendo-lhe marcada falta, não justificável pelo EE, ficando, neste caso, sob a responsabilidade de um assistente operacional.
2. Sempre que se verifique a situação prevista no número anterior, deverá ser dado conhecimento imediato ao encarregado de educação através de participação na caderneta. O técnico das AEC poderá, ainda, recorrer ao preenchimento de uma participação disciplinar a qual deverá ser entregue ao professor titular de turma.
3. Aos alunos que incorram em infrações disciplinares ser-lhes-á aplicado o estipulado no Estatuto do Aluno.

Artigo 14.º **Funcionamento**

1. Sempre que um técnico das atividades necessitar de faltar e o comunicar com antecedência, deverá, ser assegurada a sua substituição pela Entidade Promotora.
2. Sempre que não haja AEC por motivo de visita de estudo ou outro motivo da responsabilidade da escola, os técnicos das AEC cumprirão o seu horário aproveitando esse tempo para realizar trabalho autónomo. Nestes casos os técnicos deverão assinar o livro de ponto e escrever no local do sumário o motivo pelo qual não foi realizada.
3. O registo das faltas dos alunos será efetuado no livro de ponto, pelos técnicos das AEC, de forma a permitir aos professores titulares de turma terem conhecimento e poderem informar os encarregados de educação atempadamente.

Artigo 15.º **Disposições Finais**

Qualquer questão que ocorra no âmbito das AEC e que não esteja prevista neste Regulamento será comunicada e decidida pela Direção do Agrupamento em articulação com a Entidade Promotora.

Revisto e aprovado em reunião de Conselho de Docentes – AEC de 07/09/2022
Ratificado em reunião de Conselho Pedagógico de 28/09/2022